



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 31 DE OUTUBRO DE 2007

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 564 ANO X

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI N.º 4.160, de 31 de outubro de 2007.

Dispõe sobre a desafetação da área que especifica.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de terreno localizada à Rua Eminiga Malavasi, no bairro Presidente Altino, alterando sua destinação para bem de uso dominial.

Parágrafo único. A área mencionada no caput, assinalada em plantas e memorial descritivo anexo ao processo administrativo nº 41.716/2006, assim se descreve e confronta:

IMÓVEL: Rua Eminiga Malavasi (parte)
PROPR.: Prefeitura do Município de Osasco
LOCAL: Rua Eminiga Malavasi
ÁREA: 308,60 m²

"Inicia-se no ponto A, seguindo em reta por uma distância de 9,93 m até o ponto L; do ponto L deflete à direita e segue em reta por 51,10 m até o ponto M; do ponto M deflete à direita e segue em reta por 11,74 m até o ponto F; do ponto F deflete à direita e segue em reta por 9,07 m até o ponto E; do ponto E deflete à direita e segue em reta na distância de 1,50 m até o ponto D; do ponto D segue em curva à esquerda por 8,80 m até o ponto C; do ponto C segue em reta por

29,92 m até o ponto B; do ponto B segue em curva à esquerda por 10,00 m até o ponto A, inicial, encerrando uma área de 308,60 m²."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de outubro de 2007.

LEI N.º 4.161, de 31 de outubro de 2007.

Altera a Lei nº 4.136, de 5 de julho de 2007, que dispôs sobre a natureza, finalidade, composição e funcionamento dos Conselhos de Gestão Compartilhada da Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino de Osasco.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,
]

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 4.136, de 5 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O mandato dos integrantes do Conselho de Gestão Compartilhada terá duração de 2 anos, sendo permitida a reeleição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de outubro de 2007.

EMIDIO DE SOUZA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, de 31 de outubro de 2007.

Altera a redação do artigo 8º da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, que Dispõe sobre a estrutura, os cargos e funções do Departamento de Processos Disciplinares e na Corregedoria da Geral da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º O artigo 8º da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A tabela referente aos cargos de provimento em comissão, constante do anexo VI da Lei Complementar 128, de 10 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescida do cargo de Agente Disciplinar, em quantidade de 8 (oito), com vencimentos de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), e gratificação de 100% (cem por cento)." (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de outubro de 2007.

EMIDIO DE SOUZA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N.º 9.846, de 29 de outubro de 2007.

Dispõe sobre permissão de uso de sala de imóvel pela Federação das Associações de Bairro de Osasco FESABO.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os elementos do Processo Administrativo nº 15.809/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso da sala nº 02, no subsolo do imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua da Saudade, 181, Bela Vista, Osasco, pela Federação das Associações de Bairro e Osasco – FESABO, entidade sem fins lucrativos, com a precípua finalidade de uso institucional destinado à instalação de sua sede.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Osasco, é a título precário e pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por iguais períodos a critério da Administração Municipal, devendo ser destinada, exclusivamente, para o fim descrito no artigo 1º.

Art. 3º A permissão será revogada em caso de:

I – alteração da destinação;

II – não cumprimento pelo missionário, das exigências legais pertinentes à matéria,

III – vencimento ou não da prorrogação do prazo da permissão;

IV – interesse devidamente justificado da Administração.

Art. 4º Findo o prazo ou revogada a permissão, a sala será reincorporada ao Patrimônio Público da Prefeitura de Osasco, integrada das benfeitorias nela eventualmente introduzidas, não tendo a permissionária qualquer direito à indenização e a conse-

quente retenção das benfeitorias realizadas.

Art. 5º O representante legal da permissionária indicado no respectivo contrato social assinará, junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos, o respectivo termo pelo qual se compromete a cumprir todos os encargos decorrentes da permissão de uso da referida área.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de outubro de 2007.

DECRETO Nº 9.847, de 27 de outubro de 2007.

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno pela Terceira Igreja Evangélica Batista de Osasco.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada entre a Rua São Luiz, Rua São José, bairro Vila Córrego Rico, pela Terceira Igreja Evangélica Batista de Osasco, com a precípua finalidade de uso institucional destinado à construção de sua sede.

Art. 2º A área referida no artigo anterior configurada em planta anexa ao processo administrativo nº 19.504/2005, assim se descreve e confronta:

IMÓVEL: lote 09 quadra B – Vila Córrego Rico
LOCAL: entre a Rua São Luiz e Rua São José
PROPR.: Prefeitura do Município de Osasco
ÁREA: 800,00 m²

“Área de formato irregular composto da área livre ‘B’, cujo início se dá em um ponto situado na interseção dos alinhamentos das ruas São José e São Luiz, de onde segue pelo alinhamento da Rua São Luiz na distância de 12,00 m até um ponto; deflete ligeiramente à esquerda e segue ainda pelo alinhamento da Rua São Luiz na distância de

26,00 m até a interseção dos alinhamentos da rua São Luiz e Viela 1; deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Viela 1 na distância de 49,00 m até a interseção dos alinhamentos das Vieiras 1 e 2; deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Viela 2 na distância de 45,00 m até o ponto inicial, encerrando uma área de 800,00 m².”

Art. 3º A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 109, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, é a título precário e pelo prazo de dez anos, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração, devendo ser destinada, exclusivamente, para o fim mencionado no artigo 1º.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica condicionada ao uso pela Prefeitura do Município de Osasco, para fins de interesse público, das áreas pertencentes à Terceira Igreja Evangélica Batista de Osasco, onde há uma construção de um galpão com dois pavimentos e uma casa no fundo do terreno, totalizando 321,12 m² de área construída, com as seguintes descrições:

“Um terreno, situado no local denominado ‘vila Córrego Rico’, bairro de Mutinga, nesta cidade de Osasco – São Paulo, constituído pelo lote nº 1, da quadra D, da planta respectiva, e que assim se descreve: inicia-se no marco ‘A’, localizado a 14,00 m, a oeste do centro da Praça São Vicente, partindo deste ponto com rumo de 4º S.E., segue o terreno, dividindo com Petronilo Aureliano da Silva, numa extensão de 22,65 m, onde encontra o marco ‘B’, daí defletindo à esquerda, com ângulo de 125º segue o terreno, dividindo com Francisco Henrique Filho numa extensão de 18,00m, onde se encontra o marco ‘C’ daí deflete à esquerda em ângulo retro, segue numa extensão de 6,00 m, em linha reta e depois em curva de 14,00 m, de extensão (curva esta de raio igual a 23,75 m), até atingir o marco ‘A’, ponto de partida, onde faz frente para a Praça São Vicente, encerrando uma área de 189,00 m².” (Matrícula nº 18.675 do 2º Registro de Imóveis de Osasco.)

“Uma casa residencial sob o nº 04, situada na Vila Córrego Rico, bairro Mutinga, nesta cidade de

Osasco – São Paulo, e seu respectivo terreno, que mede 7,50 m, de frente; 29,00 m, do lado direito de quem olha da frente aos fundos do terreno, confinando no primeiros 23,75 m, com o terreno de Antonio Macedola e os restantes 5,25 m, com fundo de terreno de Joaquim Camargo Finichal; do lado esquerdo 22,65 m, confinando com a outra com parte do lote 01, de propriedade da Segunda Igreja Batista de Osasco, nos fundo mede 9,00 m, confinando com o lote 2 de propriedade de Francisco Henrique Filho, encerrando a área de 191,00 m²; dito terreno está localizado na Praça São Vicente e inicia-se a 8,00 m, do terminal do eixo da Rua São Vicente, de quem vem desta para o centro da Praça, no lado direito.” (Matrícula nº 13.061 do 2º Registro de Imóveis de Osasco.)

Art. 5º A permissão será revogada em caso de :

- I – alteração da destinação;
- II – não cumprimento, pelo permissionário, das exigências legais pertinentes à matéria ou dos termos do presente Decreto;
- III – vencimento ou não-prorrogação do prazo de permissão;
- IV – interesse devidamente justificado da Administração.

Art. 6º Findo o prazo ou revogada a permissão, a área será reincorporada ao Patrimônio Público da Prefeitura, integrada das benfeitorias nela eventualmente introduzidas, não tendo a permissionária qualquer direito à indenização e a conseqüente retenção pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 7º O representante legal da permissionária indicado no respectivo contrato social assinará, junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos, termo pelo qual se compromete a cumprir todos os encargos decorrentes da permissão.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de outubro de 2007.

DECRETO Nº 9.848, de 27 de outubro de 2007.

Dispõe sobre permissão de uso

de área de terreno pela SOABEM – Associação Osasquense de Assistência e Bem Estar do Menor.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada à Rua Acenbo, Jardim Lorian, pela SOABEM – Associação Osasquense de Assistência e Bem Estar do Menor, com a precípua finalidade de uso institucional destinado à instalação de sua sede e a fim educacional, desenvolvendo atividades sociais com crianças, adolescentes e famílias carentes.

Art. 2º A área referida no artigo anterior configurada em planta anexa ao processo administrativo nº 15.785/2007, assim se descreve e confronta:

IMÓVEL: Área Verde 01 (parte) – Jardim Lorian
LOCAL: Rua Acenbo
PROPR.: Prefeitura do Município de Osasco
ÁREA: 2.796,50 m²

“Mede 47,00 m de frente para a Rua Acenbo, lado direito, distante 102,40 m do alinhamento da Av. Martin Luther King; 59,50 m pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divisa com o remanescente da Área Verde 01 do Jardim Lorian; 59,50 m pelo lado esquerdo, divisa com área da ACENBO – Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira de Osasco, e 47,00 m nos fundos, divisa com lotes da quadra G, do Jardim Filippini, encerrando uma área de 2.796,50 m².”

Art. 3º A permissão de uso de que trata este decreto, nos termos do que dispõe o artigo 109, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, é a título precário e pelo prazo de dez anos, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração, devendo ser destinada, exclusivamente, para o fim mencionado no artigo 1º.

Art. 4º A permissão será revogada em caso de :

- I – alteração da destinação;
- II – não cumprimento, pelo permissionário, das exigências legais pertinentes à matéria;
- III – vencimento ou não-prorro-

gação do prazo de permissão; IV – interesse devidamente justificado da Administração.

Art. 5º Findo o prazo ou revogada a permissão, a área será reincorporada ao Patrimônio Público da Prefeitura, integrada das benfeitorias nela eventualmente introduzidas, não tendo a permissionária qualquer direito à indenização e a consequente retenção pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 6º O representante legal da permissionária indicado no respectivo contrato social assinará, junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos, termo pelo qual se compromete a cumprir todos os encargos decorrentes da permissão.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de outubro de 2007.

DECRETO N.º 9.849, de 31 de outubro de 2007.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 4.095, de 28 de dezembro de 2.006, artigo 5º, ítem III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de: **R\$ 4.890.240,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e quarenta reais)**, observando as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue: **366 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236100031003 Construção/ Reforma/Ampliação de Próprios Municipais e Públicos 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0203 02252 4.890.240,00**
Total 4.890.240,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso

III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. **355 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236100012002 Manutenção dos Serviços Administrativos 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0203 02251 166.758,00 373 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236100032007 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais e Públicos 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0203 02252 3.768.657,00 393 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236100142032 Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0203 02252954.825,00**
Total 4.890.240,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de outubro de 2007.

DECRETO N.º 9.850, de 31 de outubro de 2007.

Dispõe sobre denominação social de logradouros da Área Jardim dos Trabalhadores e Vila da Conquista, bairro Conceição.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Sacerdote Izaque, a atualmente conhecida Rua F, que têm início na Rua Profeta Jeremias a atual Rua A e término na Rua José Luiz de Jesus.

Art. 2º Passa a denominar-se Rua Profeta Elias, a atualmente conhecida Rua D, que tem início na atual Rua A e término na Rua Jose Luiz de Jesus.

Art. 3º Passa a denominar-se Rua Apostolo Felipe, a atualmente conhecida Rua J, que tem início na Rua D e término na Rua Vinte e Três.

Art. 4º Passa a denominar-se Rua Apostolo João Batista, a atualmente conhecida Rua G, que tem início na Rua D e término na Rua da Mina.

Art. 5º Passa a denominar-se Rua Profeta Zacarias a atualmente conhecida Rua C, que tem início na Rua D e término na Rua B.

Art. 6º Passa a denominar-se Rua Profeta Jeremias a atualmente conhecida Rua A, que tem início na Avenida A e término na Rua B.

Art. 7º Passa a denominar-se Rua Sacerdote Abraão a atualmente conhecida Rua Um, que tem início na Rua Orlando Torres, e término na Avenida Clovis Assaf.

Art. 8º Passa a denominar-se Rua Apostolo Paulo a atualmente conhecida Rua Dois, que tem início na Rua Orlando Torres e término na Avenida Clovis Assaf.

Art. 9º Passa a denominar-se Rua Apostolo Thiago a atualmente conhecida Rua Três, que tem início na Rua Orlando Torres e término na Avenida Clovis Assaf.

Art. 10. Passa a denominar-se Rua Profeta Malaquias a atualmente conhecida Rua Treze de Maio, que tem início na Rua Orlando Torres e término na Avenida Clovis Assaf.

Art. 11. Passa a denominar-se Rua Profeta Amós a atualmente conhecida Rua Cinco, que tem início na Rua Orlando Torres e término na Avenida Clovis Assaf.

Art. 12. Passa a denominar-se Rua Profeta Samuel a atualmente conhecida Rua Quatro, que tem início na Avenida Clovis Assaf e término na Avenida A.

Art. 13. Passa a denominar-se Rua Profeta Izaías a atualmente conhecida Rua Ministro Alfredo, que tem início na Rua Orlando Torres e término na Avenida Clovis Assaf.

Art. 14. Passa a denominar-se Rua Apostolo Pedro a atualmente conhecida Rua B, que tem início na Avenida Clovis Assaf e término na Rua José Luiz de Jesus.

Art. 15. Passa a denominar-se Rua Apostolo Mateus as atuais ruas Oito e Doze, que tem início na Avenida Clovis Assaf e término na Rua G.

Art. 16. Passa a denominar-se Rua Sacerdote Melquisedeque a atualmente conhecida Rua Doze, que tem início na rua Avenida A e término na Rua G.

Art. 17. Passa a denominar-se Rua da Mina a atualmente conhecida Rua da Mina, que tem início na Avenida A e término na Rua J.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de outubro de 2007.

DECRETO N.º 9.851, de 31 de outubro de 2007.

Dispõe sobre denominação social de logradouros da Área RS, no Recanto das Rosas.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Lírio Branco, a atualmente conhecida Rua Hum, que tem início na Estrada das Margaridas e término na Estrada das Rosas, Recanto das Rosas.

Art. 2º Passa a denominar-se Rua Azaléia Azul, a atualmente conhecida Rua Três, que tem início na Rua Lírio Branco, antiga Rua Hum e término na Rua Quatro, Recanto das Rosas.

Art. 3º Passa a denominar-se Rua Dália Formosa, a atualmente conhecida Rua Quatro, que tem início na Estrada das Rosas e término na Estrada das Rosas, tendo como paralela a esquerda a Rua Lírio Branco, antiga Rua Hum e paralela a esquerda a Estrada dos Jasmins, Recanto das Rosas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de outubro de 2007.

DECRETO N.º 9.852, de 31 de outubro de 2007.

Dispõe sobre denominação social de logradouros da Área O, no bairro Remédios.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Passa a denominar-se Travessa Renascer, a atualmente conhecida Travessa Paraná, que têm início na Rua Arthur Friedenreich e término na Rua Raphael Fernandes Ventosa, bairro Remédios.

Art. 2.º Passa a denominar-se Travessa Filomena da Conceição Pereira, a atualmente conhecida Travessa Topázio, que tem início na Rua Arthur Friedenreich e término na Rua Raphael Fernandes Ventosa, bairro Remédios.

Art. 3.º Passa a denominar-se Travessa Eterna Magia, a atualmente conhecida Travessa Chico Mendes, que tem início na Rua Arthur Friedenreich e término na Rua Raphael Fernandes Ventosa, bairro Remédios.

Art. 4.º Passa a denominar-se Travessa Alma Gêmea, a atualmente conhecida Travessa Cajamar, que tem início na Rua Arthur Friedenreich e término na Rua Raphael Fernandes Ventosa, bairro Remédios.

Art. 5.º Passa a denominar-se Travessa Mandala, a atualmente conhecida Travessa São José que tem início na Rua Arthur Friedenreich e término na Rua Raphael Fernandes Ventosa, bairro Remédios.

Art. 6.º Passa a denominar-se Travessa Pecado Capital, a atualmente conhecida Travessa A, Praça da Criança, que tem início na Rua Arthur Friedenreich e término na Rua Raphael Fernandes Ventosa, bairro Remédios.

Art. 7.º Passa a denominar-se Travessa Senhora do Destino, a atualmente conhecida Travessa B, Praça da Criança, que tem início na Rua Arthur Friedenreich, e término na Rua Raphael

Fernandes Ventosa, bairro Remédios.

Art. 8.º Passa a denominar-se Travessa A Viagem, a atualmente conhecida Travessa Padre Guerino que tem início na Rua Arthur Friedenreich e término na Rua Raphael Fernandes Ventosa, bairro Remédios.

Art. 9.º Passa a denominar-se Travessa Pantanal, a atualmente conhecida Travessa Iraí, que tem início na Rua Arthur Friedenreich e término na Rua Raphael Fernandes Ventosa, bairro Remédios.

Art. 10. Passa a denominar-se Rua Raphael Fernandes Ventosa, a continuidade natural sem denominação que tem início na conhecida Travessa Cajamar a atual Travessa Alma Gêmea e término na Rua Maria Augusta Siqueira, bairro Remédios.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de outubro de 2007.

EMIDIO DE SOUZA
Prefeito

ATOS DO PREFEITO**AP Nº. 889/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 21849 / 2007

INTERESSADO: SA / DSA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO

DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epigrafe, AUTORIZO:

1 - A prorrogação dos contratos dos servidores temporários indicados às fls. 01, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Administração, por mais seis meses a partir da data de vencimento dos referidos contratos.

2 - PUBLIQUE-SE, e encaminhe-

se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

Osasco, 25 de outubro de 2007.

AP Nº. 890/2007

PROCESSO ADM: Nº.: 21674 / 2007

INTERESSADO: SESM

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epigrafe, AUTORIZO:

1 - A prorrogação dos contratos dos servidores temporários indicados às fls. 01/03, com exceção daqueles indicados às fls.04, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Serviços Municipais, por mais seis meses a partir da data de vencimento dos referidos contratos.

2 - PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

Osasco, 25 de outubro de 2007.

AP Nº. 891/2007

PROCESSO ADM: Nº.: 20650 / 2007

INTERESSADO: SA / DAP

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epigrafe, AUTORIZO:

1 - A prorrogação dos contratos dos servidores temporários indicados às fls. 01, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Administração, por mais seis meses a partir da data de vencimento dos referidos contratos.

2 - PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

Osasco, 25 de outubro de 2007.

AP Nº. 892/2007

PROCESSO ADM: Nº.: 21673 / 2007

INTERESSADO: SEREL

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epigrafe, AUTORIZO:

1 - A prorrogação dos contratos dos servidores temporários indicados às fls. 02/02v, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer, por mais seis meses a partir da data de vencimento dos referidos contratos.

2 - PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

Osasco, 25 de outubro de 2007.

AP Nº. 893/2007

PROCESSO ADM: Nº.: 21684 / 2007

INTERESSADO: SS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO

DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epigrafe, AUTORIZO:

1 - A prorrogação dos contratos dos servidores temporários indicados às fls. 01/06, com exceção daqueles indicados às fls. 08, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Saúde, por mais seis meses a partir da data de vencimento dos referidos contratos.

2 - PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

Osasco, 25 de outubro de 2007.

AP Nº. 894/2007

PROCESSO ADM: Nº.: 21847 / 2007

INTERESSADO: SAPS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO

DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epigrafe, AUTORIZO:

1 - A prorrogação dos contratos dos servidores temporários indicados às fls. 01/03, com exceção daqueles indicados às fls. 04, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Assistência e Promoção Social, por mais seis meses a partir da data de vencimento dos referidos contratos.

2 - PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

Osasco, 25 de outubro de 2007.

AP Nº. 895/2007

PROCESSO ADM: Nº.: 21848/2007

INTERESSADO: FSS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO

DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epigrafe, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato do servidor temporário indicado às fls. 01, escolhido mediante seleção pública requerida pelo Fundo Social de Solidariedade, por mais seis meses a partir da data de vencimento do referido contrato.

2 - PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

Osasco, 25 de outubro de 2007.

AP Nº. 896/2007

PROCESSO ADM: Nº.: 22488/2007

INTERESSADO: Fundo Social de Solidariedade

ASSUNTO: Leilão oficial de bens móveis

DESPACHO:

1) Considerando a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO o leilão oficial de bens móveis considerados inservíveis à Administração Pública, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no artigo 105, inciso II da Lei Orgânica do Município de Osasco.

2) Encaminhe-se à Secretaria de Obras e Transportes para providenciar a avaliação dos bens relacionados.

3) Publique-se

Osasco, 25 de outubro de 2007.

AP Nº. 897/2007

PROCESSO ADM: Nº.: 15262/2005

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Transportes

ASSUNTO: Licitação para realização de obras na Av. Visconde de Nova Granada – análise do recurso.

DESPACHO: Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho como razão de decidir, bem como o quanto mais dos autos consta, NEGOU PRO- VIMENTO ao recurso apresentado por CONSTRUCAP – CCPS S/A contra o ato que julgou a concorrência nº 006/2007.

Tendo ainda em consideração a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, HOMOLOGO a concorrência acima mencionada.

Ao DCLC para as demais providências.
Após, à Secretaria de Finanças e à Secretaria de Assuntos Jurídicos.
Publique-se.

Osasco, 29 de outubro de 2007.

AP Nº. 898/2007

PROCESSO ADM: Nº.: 18195 / 2007

INTERESSADO: SDTI

DESPACHO: Face à manifestação favorável da SAJ, AUTORIZO a contratação da Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, para elaboração e execução de cursos

profissionalizantes em nosso Município, por dispensa de licitação, por estarem atendidos os requisitos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

I – À SF para empenho;
II – Após, a SAJ para elaboração do contrato;
III – Publique-se.

Osasco, 24 de outubro de 2007.

RESUMO DAS PORTARIAS 31.10.2007

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA 1797 - EULLER JOSÉ MALVEIRA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção da Guarda Escolar Z.S., da Divisão da Guarda Escolar, do Depto de Segurança Urbana da Secretaria de Administração. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1799 - CLÁUDIO FRANCO DE LIMA, do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Expediente da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1801 - NADIA SALETE MONTEIRO FRANÇA, do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Fiscalização de Comércio Ambulante, da Divisão de Fiscalização, do Depto de Abastecimento da Secretaria de Indústria, Co-

mércio e Abastecimento. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR / NOMEAR nos termos do artigo 20,II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de Abril de 1969 e suas posteriores alterações;

PORTARIA 1804 - o (a) Senhor (a) BENEDITO FERNANDO ARRUDA, do cargo em comissão de Assistente de Secretário, da Gabinete do Prefeito. NOMEÁ-LO (A) para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Saúde, da Unidade PPA Dr. Anisio Rosan, da Divisão Região Sul, do Depto de Atendimento Primário da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR nos termos do artigo 20,II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de Abril de 1969 e suas posteriores alterações;

PORTARIA 1798 - o (a) Senhor (a) VALMIR MARTINS DE ALMEIDA, RG. 6.694.563, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção da Guarda Escolar Z.S., da Divisão da Guarda Escolar, do Depto de Segurança Urbana junto a Secretaria de Administração. DESIGNÁ-LO (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1800 - o (a) Senhor (a) TERCIO DE ABREU PAPARATO, RG. 15.223.966, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Expediente junto a Secretaria de Saúde. DESIGNÁ-LO (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1802 - o (a) Senhor (a) ELISA EVANGELISTA DE SOUZA, RG. 18.926.918 - 2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Fiscalização de Comércio Ambulante, da Divisão de Fiscalização, do Depto de Abastecimento junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. DESIGNÁ-LO (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Obras e Transportes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1803 - o (a) Senhor (a) HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Imprensa, do Depto de Comunicação Social junto a Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

COMISSIONAR:

PORTARIA 1792 – COMISSIONAR o (a) Sr. (a) EUNICE ARAÚJO GAYOSO,

Efetivo / Oficial Administrativo, junto a (ao) Superintendência da Polícia Técnico - Científica, sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos e vantagens do cargo, até 31 de Dezembro de 2007. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISPENSAR DO PONTO:

PORTARIA 1791 - DISPENSAR DO PONTO no período 02 a 05 de Outubro do ano em curso, o (a) Senhor (a) JOSÉ VANDERLEI FARIA DE SOUZA, Chefe de Seção, para participar do Encontro Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais Oficial, a ser realizado no Fortaleza - CE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1793 - CONSTITUIR a Comissão de Urbanização e Regularização do Loteamento Parque Palmares, nos termos do Processo Administrativo Nº 24.225/2005, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Habitação de Desenvolvimento Urbano:
 Claudia Matiello
 Patrícia Cesário Silva Spinazzola
 Patryck Araújo Carvalho
 Renata Paula Lucas
 Rita de Fátima Máximo

Representantes indicados pela comunidade:
 Tereza Maria da Conceição
 Maria José Bibiano da Silva Costa
 José Ricardo Corrêa
 Carlos Garcia
 José Carlos dos Santos
 Leonel Domingos Ferreira
 Esta portaria entra em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
 PORTARIA 1794 - CONSTITUIR a Comissão de Urbanização e Regularização do Loteamento Parque Palmares, nos termos do Processo Administrativo Nº 24.229/2005, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Habitação de Desenvolvimento Urbano:

Claudia Matiello
 Patrícia Cesário Silva Spinazzola
 Patryck Araújo Carvalho
 Renata Paula Lucas
 Rita de Fátima Máximo

Representantes indicados pela comunidade:

Damião Cosmo Santiago
 Girleno Aparecido da Silva
 Altamiro Nazareth Ferreira
 Rubens Ricci
 Maurício Afonso da Silva
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1795 - CONSTITUIR a Comissão de Urbanização e Regularização do Loteamento Jardim 1º de Maio, nos termos do Processo Administrativo Nº 24.227/2005, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Habitação de Desenvolvimento Urbano:

Claudia Matiello
 Patrícia Cesário Silva Spinazzola
 Patryck Araújo Carvalho
 Renata Paula Lucas
 Rita de Fátima Máximo

Representantes indicados pela comunidade:

Edilson Ulisses Moura

Marco Aurélio Rocha dos Santos
 Ildeci José de Souza
 José Maria da Costa
 Joaquim Neres Nogueira
 Pedro Lino dos Santos
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1796 - CONSTITUIR a Comissão de Urbanização e Regularização do Loteamento Jardim Liberdade, nos termos do Processo Administrativo Nº 24.230/2005, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Habitação de Desenvolvimento Urbano:

Claudia Matiello
 Patrícia Cesário Silva Spinazzola
 Patryck Araújo Carvalho
 Renata Paula Lucas
 Rita de Fátima Máximo

Representantes indicados pela comunidade:

Marenilton Viana dos Santos
 Baltazar Alves de Souza
 Clauer Bueno Gasques
 José Ronaldo do Nascimento
 Roberto Carlos de Souza Fonseca
 Hélio Domingos da Silva
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TORNAR NULA:

PORTARIA 1790 -TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº. 1789 de 25 de Outubro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO
CENTRAL DE
LICITAÇÕES E
COMPRAS****ATOS DA DIRETORA
AVISOS DE ABERTURA**

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/07 – Processo Administrativo nº 05.106/07 - ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos. O Caderno de Licitação poderá ser consultado e/ou obtido através de CD mediante entrega no ato da retirada de um CD novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Avenida Lourenço Belloli nº 1100–Parque Industrial Mazzei–Osasco/SP, das 8:00 às 16:00 horas. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão recebidos no endereço acima, às 10h00 do dia 27 de novembro de 2007. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 10h00.

Osasco, 31 de outubro de 2007.

**EDITAL de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 073/07**

- Objetivando: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Play Ground e Materiais de Consumo. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado e/ou obtido através de CD-Rom mediante entrega de um CD-Rom novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Avenida Lourenço Belloli nº 1.100 – Parque Industrial Mazzei – Osasco - SP, das 8:00 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior à data designada para entrega dos envelopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão recebidos no endereço acima, às 10 horas do dia 22 de novembro de 2007. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 10 horas.

Osasco, 29 de outubro de 2007.

**EDITAL de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 074/07**

Objetivando: Aquisição de móveis para o Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda, da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão do município de Osasco/SP, conforme descritivo e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado e/ou obtido através de CD-Rom mediante entrega de um CD-Rom novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Avenida Lourenço Belloli nº 1.100 – Parque Industrial Mazzei – Osasco - SP, das 8:00 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior à data designada para entrega dos envelopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão recebidos no endereço acima, às 10 horas do dia 21 de novembro de 2007. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 10 horas.

Osasco, 31 de outubro de 2007.

**EDITAL de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 075/07 -**

Objetivando: Aquisição de utensílios domésticos para o Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda, da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão do Município de Osasco/SP, conforme descritivo e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado e/ou obtido através de CD-Rom mediante entrega de um CD-Rom novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Avenida Lourenço Belloli nº 1.100 – Parque Industrial Mazzei – Osasco - SP, das 8:00 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior à data designada para entrega dos envelopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão recebidos no endereço acima, às 14 horas do dia 21 de novembro de 2007. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 14 horas.

Osasco, 31 de outubro de 2007.

**AVISO DE REABERTURA 2
EDITAL de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/07 -**

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para merenda escolar - tipo menor preço por Lote. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado e/ou obtido através de CD mediante entrega no ato da retirada de um CD novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Avenida Lourenço Belloli nº 1.100 – Parque Industrial Mazzei – Osasco - SP, das 8:00 às 16:00 horas, Visita Técnica até dia 14 de novembro de 2007 devendo ser previamente agendada nos termos do edital convocatório. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão recebidos no endereço acima, até às 15h00 do dia 19 de novembro de 2007. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 15:00 horas.

Osasco, 31 de outubro de 2007.

**CRISTINA RAFFA VOLPI
RAMOS
- Diretora DCLC -**

**SECRETARIA
DE ASSUNTOS
JURIDICOS****PORTARIA Nº 035/07 DE
INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATI-
VO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº33924/06) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 12.521, por infração ao(s) art(s). 25, inciso II, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento ordinário previsto nos arts. 38 a 66 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a bem do serviço público.

Osasco, 26 de outubro de 2007

**PORTARIA Nº 36/07 DE
INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 19970/06) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 105.066, por infração ao(s) art(s). 4º, inciso, XII da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena de suspensão.

Osasco, 26 de outubro de 2007.

**PORTARIA Nº 37/07 DE
INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 30727/06) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 20.826, por infração ao(s) art(s). 3º, inciso XIV, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena advertência.

Osasco, 26 de outubro de 2007.

**PORTARIA Nº 38/07 DE
INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 15176/07) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 91.825, por infração ao(s) art(s). 3º, inciso I e 4º, inciso XII, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada as penas de advertência e suspensão.

Osasco, 26 de outubro de 2007.

**PORTARIA Nº 39/07 DE
INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 30644/06) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 64.026, por infração ao(s) art(s). 4º, incisos I, VI, XII e XVI XII, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 38 a 66 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada as penas de advertência, suspensão e demissão.

Osasco, 26 de outubro de 2007.

**PORTARIA Nº 40/07 DE
INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 33281/06) contra os servidores de matrículas nº 97.229 e 91.878, por infração ao(s) art(s). 4º, parágrafo único, inciso XVII, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 38 a 66 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada as penas de advertência, suspensão e demissão.

Osasco, 26 de outubro de 2007.

**JOSÉ NABUCO GALVÃO DE
BARROS FILHO**
*Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares*

EXTRATOS

Processo: 11.298/2007; Contrato: 100/2007; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Dobrutur Fretamento e Turismo Ltda. – ME; Assunto: Locação de 60 (sessenta) viagens; Vigência: Até o término da vigência do Convênio TEM/SPPE nº 029/2006.

Processo: 12.324/2006; Termo: 148/2007; Locatário: Município de Osasco; Locador: João Garbin Neto; Assunto: Aditamento ao contrato de locação predial nº 083/2005; Vigência: 12 (doze) meses.

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E
SELEÇÃO - SDE/2008
ASSUNTO: EDITAL PARA VI
EDIÇÃO DO PROGRAMA
RECREIO NAS FÉRIAS –
VERÃO - INVERNO DE 2008**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do presente, dá continuidade à realização do Programa “Recreio nas Férias”, estabelecido pela Lei 3.963 de 11 de outubro de 2005 e regulamentado pelo Decreto nº 9.537 de fevereiro de 2006, que tem como objetivo proporcionar condições para que os alunos desenvolvam atividades lúdicas, educacionais, culturais, passeios externos e práticas esportivas otimizando os equipamentos sociais das Secretarias da administração municipal, envolvidas no período de recesso e férias escolares. O Programa “Recreio nas Férias” será desenvolvido de acordo com as necessidades dos Pólos, que funcionam em escolas da rede Municipal de Ensino que aderirem ao programa, mediante prévia inscrição, e com a utilização de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação. O Programa será realizado mediante a celebração de contratos entre OSIP – EDMAC – EMPREENDEDORES E DEFENSORES DO MEIO AMBIENTE E DA CIDADANIA e agentes recreativos credenciados e aprovados, nos termos do presente edital, para o desenvolvimento de atividades de lazer e recreação em diversas modalidades.

1. DO OBJETO DO EDITAL

O presente Edital tem por objeto o credenciamento e seleção de agentes recreativos para desenvolver atividades lúdicas, de lazer e recreação, relacionadas com o Programa “Recreio nas férias” em diversas modalidades.

2. DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Cada agente recreativo ficará responsável pelo monitoramento de 01(um) grupo composto por 20 a 40 alunos, sendo que este monitoramento será realizado por 1 (uma) semana, nos períodos de férias ou recessos escolares, distribuída de acordo com interesses e necessidades dos Pólos inscritos no projeto. Quando da execução

dos trabalhos, estes deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes fixadas pela Coordenadoria Geral do Programa e aprovadas pela Secretaria de Educação. A carga horária dos agentes recreativos será de 72(setenta e duas) horas, computadas as horas necessárias para a formação, planejamento, lançamento e encerramento do projeto.

3. PERFIL DO CANDIDATO

Pelas características das atividades desenvolvidas pelos candidatos a agentes recreativos, estes deverão apresentar o seguinte perfil: conhecer as características do comportamento infantil, ser atuante, criativo, responsável, comunicativo, ter senso de liderança e estar consciente de sua função.

4. DO LOCAL E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2007, das 09:00 às 16:00 horas, no Centro Municipal de Formação Continuada dos Professores da Educação Professora Águeda Thereza Pires, localizada na Rua Marechal Rondon, 263 – tel. 2183-0914.

5. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Considerar-se-á credenciado o candidato que cumprir as seguintes exigências:

5.1 Cadastramento e Habilitação dos profissionais:

5.1.1 Para inscrição o agente recreativo deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I).

5.1.2 Considerar-se-á habilitado o candidato que atenda às seguintes condições:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) Estar com a sua situação regular junto à Receita Federal;

c) Ter concluído o ensino médio, mediante apresentação de histórico escolar ou certificado de conclusão;

d) Comprovar, por meio de certificados, e/ou atestados, e/ou declarações, possuir capacitação/experiência para desenvolver as atividades propostas pelo programa;

e) Anexar na ficha de credenciamento: cópias simples do RG, CPF, comprovante de residência, currículo e uma foto 3X4 ou 2X2;

f) Não possuir vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

5.1.3 A Coordenação Geral eliminará, automaticamente, os candidatos que não se enquadrarem nas condições previstas no subitem anterior.

5.1.4 O credenciamento do candidato e sua habilitação não acarretarão em contratação ou vínculo empregatício, entre as partes ou com a Administração Pública.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A Coordenação Geral analisará os formulários de inscrição, acompanhados da documentação de habilitação.

6.1 Os inscritos terão sua capacitação/experiência analisada pela Coordenação Geral serão classificados em função da pontuação obtida, com base nos seguintes critérios:

6.1.2 A nota será atribuída de 1 (um) a 5 (cinco) considerando os seguintes itens: a escolaridade, a experiência anterior, avaliação da participação em edições anteriores e o perfil do candidato, mediante entrevista pessoal, valendo até 1 (um) ponto cada item.

6.1.3 A Coordenação Geral fará a média e a classificação dos candidatos a agentes recreativos.

6.2 Após avaliação mencionada no item 6.1, do presente edital, para manutenção dos candidatos no rol de credenciados, conforme as diretrizes da Coordenação Geral, os interessados deverão passar pelos seguintes critérios:

a) Submeter-se às reuniões e cursos de formação e planejamento, promovidas pela Coordenadoria do Programa;

b) Adesão ao programa e aceitação das propostas empregadas;

c) Bom relacionamento interpessoal e flexibilidade no diálogo;

f) Comprometimento com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade, etc).

6.3 Os candidatos aprovados, comporão uma lista, que será divulgada e ficará disponível para consulta nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2007, afixada no Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Professora Águeda Thereza Binott Pires, localizada na Rua Marechal Rondon nº 263 – tel. 21830914, onde deverão comparecer nos dias 12/11/07 à 21/11/07 das

09:00 às 16:00h para assinatura do contrato.

7 DA DESIGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS: Os profissionais credenciados passarão a ser designados "agentes recreativos" e serão acionados conforme as necessidades do Programa "Recreio nas Férias".

7.1 O credenciamento não gera direito à contratação.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A partir da última data de publicação dos resultados, mencionada no subitem 6.3 retro, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias para a interposição de recurso, junto à Coordenação Geral.

9. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Fica a cargo da Coordenação Geral o julgamento dos recursos interpostos, que terá prazo de 05 dias, a contar do protocolo, para decisão final.

10. DOS VALORES

O agente recreativo receberá R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) pelas 72 horas de serviços prestados como agente recreativo, incluindo as reuniões de formação, planejamento, lançamento, extraordinárias e encerramento do projeto. Deste valor, serão descontados os encargos legais.

Osasco, 29 de outubro de 2007.

Portaria 36/2007

Estabelece diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas para Educação Infantil (EMEI's e Creches), na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- os princípios que caracterizam a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, em especial a Democratização do Acesso e Permanência;

- a Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em especial os artigos 4º, 21, 29,30;

- a necessidade de estabelecer orientações quanto ao processo de matrículas na rede municipal de ensino resolve:

Creches

Art. 1º - As creches da rede municipal deverão atender as crian-

ças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 meses na seguinte conformidade:

I – As creches deverão garantir o atendimento das crianças frequentes em 2007.

II – As creches atenderão crianças de Osasco, preferencialmente moradoras do bairro em que estão localizadas.

Art. 2º - As rematrículas ocorrerão no período de 6 (seis) a 13 (treze) de novembro de 2007.

Art. 3º - O atendimento nas creches deverá ser realizado respeitando-se a demanda já registrada em "lista de espera" de cada unidade;

Art. 4º - O atendimento à demanda de creche deverá considerar os critérios comuns, na perspectiva da garantia:

I-do direito de proteção à infância priorizando os casos de situação de risco pessoal e social da criança;

II-da inclusão de crianças com deficiência (Lei 10048/2000);

III-do atendimento às crianças cujas famílias se encontrem na menor faixa de renda

IV-da organização:

a)berçário:- 4(quatro) meses a 1(um) ano;

b)berçário II:- 1(um) ano a 2(dois) anos;

c)maternal: – 2(dois) anos a 3(três) anos;

Art. 5º - As matrículas ocorrerão no período de 19 (dezenove) a 26 (vinte e seis) de novembro de 2007.

Parágrafo Único: A definição de agrupamento para matrícula deverá considerar a idade da criança até 31 de janeiro de 2008. Efetivada a matrícula, as unidades deverão manter a criança no mesmo agrupamento até o final do ano letivo de 2008.

Art. 6º - No ato da efetuação da matrícula os pais ou representantes legais deverão:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento da criança;

b) carteira de vacinação atualizada da criança;

c) identidade do pai / mãe ou responsável legal;

d) comprovante de endereço: carnê do IPTU (imposto predial e territorial urbano) se o imóvel for próprio, contrato de locação se o imóvel for alugado ou contatos de luz, água ou telefone;

e)comprovante de trabalho;

§ 1º: No caso da falta de qualquer um dos documentos mencionados no inciso I, a matrícula será efetuada e a família orientada e encaminhada para expedição dos referidos documentos;

§ 2º: Caso a família não apre-

sente o (s) documento (s) faltante(s) até 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2008, a unidade escolar deverá encaminhá-la ao Conselho Tutelar.

Art. 7º A matrícula será cancelada:

I – por solicitação expressa do (a) pai / mãe ou responsáveis legal;

II- após 15 (quinze dias) de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas, e devidamente registradas, todas as possibilidades de contato com a família. EMEIs

Art. 8º As escolas municipais de educação infantil – EMEI – deverão atender crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, considerando a ordem decrescente de idade e de acordo com as seguintes agrupamentos;

jardim: 4 (quatro) anos;

pré I: 5 (cinco) anos;

pré II: 6 (seis) anos.

Parágrafo Único: A definição de agrupamento para matrícula deverá considerar a idade da criança até 31 de janeiro de 2008. Efetivada a matrícula, as unidades deverão manter a criança no mesmo agrupamento até o final do ano letivo de 2008.

I – As EMEIs deverão priorizar a matrícula das crianças frequentes em 2007 nas unidades educacionais Municipais.

II – As EMEIs atenderão crianças de Osasco, preferencialmente moradoras do bairro em que estão localizadas.

Art. 9º. As rematrículas nas EMEIs ocorrerão no período de 06 (seis) a 13(treze) de novembro de 2007.

Parágrafo Único: As crianças oriundas das creches municipais de Osasco, para garantir a continuidade do processo educativo, efetivarão suas matrículas nas EMEIs no período de 06 (seis) a 13 (treze) de novembro de 2007.

Art. 10. O período de matrícula, de crianças não oriundas da rede municipal de Osasco, será de 19 de novembro a 26 de novembro de 2007, obedecendo a seguinte ordem:

I - crianças nascidas entre janeiro e julho de 2002

II - crianças nascidas entre agosto e dezembro de 2002

III - crianças nascidas entre janeiro e julho de 2003

IV - Crianças nascidas entre agosto e dezembro de 2003

V – Crianças nascidas após janeiro de 2004

Art. 11. No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento da criança;

b) carteira de vacinação atualizada da criança;

c) identidade do pai / mãe ou responsável legal;

d) comprovante de endereço: carnê do IPTU (imposto predial e territorial urbano) se o imóvel for próprio, contrato de locação se o imóvel for alugado ou contatos de luz, água ou telefone;

§ 1º: No caso da falta de qualquer um dos documentos mencionados no inciso I, a matrícula será efetuada e a família orientada e encaminhada para expedição dos referidos documentos;

§ 2º: Caso a família não apresente o (s) documento (s) faltante(s) até 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2008, a unidade escolar deverá encaminhá-la ao Conselho Tutelar.

Art.12- A matrícula será cancelada:

I – por solicitação expressa do (a) pai / mãe ou responsáveis legal;

II- após 15 (quinze dias) de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas, e devidamente registradas, todas as possibilidades de contato com a família.

Art. 13- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 30/10/2007

MARIA JOSE FAVARÃO
Secretária de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Em cumprimento a Resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Seção X – artigo 24 Da Ordem Cronológica de Pagamentos, JUSTIFICAMOS o pagamento a Empresa Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga no valor de R\$ 90.880,00(Noventa mil, oitocentos e oitenta reais), relativo as notas fiscais nº. 338253, 338254, 339432, 339433 e 339434 em razão da descontinuidade de fornecimento, prejudicando serviços essenciais da Administração em função do não abastecimento da frota, principalmente nas áreas da saúde, guarda municipal, funerária, etc.

Osasco, 31 de outubro de 2007.

Estanislau Dobbeck
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 11º e 12º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

| N.º AUTO | DATA | INTERESSADO |
|----------|------------|------------------------------------|
| 97.157 | 23/10/2007 | CELIO LOPES VIEIRA |
| 97.182 | 23/10/2007 | ANTONIA MARIA ESTEFANIA DOS SANTOS |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigo 4º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

| N.º AUTO | DATA | INTERESSADO |
|----------|------------|------------------------------------|
| 97.181 | 23/10/2007 | CELIO LOPES VIEIRA |
| 97.183 | 23/10/2007 | ANTONIA MARIA ESTEFANIA DOS SANTOS |

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1732/83, artigo 11º e artigos 12 e 13 da lei 3569/00, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

| N.º AUTO | DATA | PROPRIETÁRIO |
|----------|------------|-----------------------|
| 97.773 | 01/10/2007 | PEDRO DE FREITAS NECY |
| 97.774 | 01/10/2007 | PEDRO DE FREITAS NECY |
| 97.777 | 02/10/2007 | PEDRO DE FREITAS NECY |
| 97.776 | 02/10/2007 | PEDRO DE FREITAS NECY |
| 97.782 | 03/10/2007 | VITORINO A. R. FILHO |
| 97.771 | 27/09/2007 | RUBENS LEONESE |
| 97.769 | 27/09/2007 | JOSE FELIPE NESTAL |
| 97.770 | 27/09/2007 | JOSE FELIPE NESTAL |
| 97.783 | 03/10/2007 | VITORINO A. R. FILHO |
| 97.792 | 09/10/2007 | PEDRO DE FREITAS NECY |
| 97.784 | 03/10/2007 | VITORINO A. R. FILHO |
| 93.054 | 26/07/2006 | MARIA LENOIR FLORES |

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 285 § 1º 334 § 3º e 345 §2º, fica o proprietário do imóvel abaixo relacionado, intimado no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir:

| N.º AUTO | DATA | PROPRIETÁRIO |
|----------|------------|-----------------------|
| 96.798 | 19/10/2007 | ANTONIO MACEDO CHAVES |
| 96.539 | 29/10/2007 | JOSÉ RAMOS PEREIRA |

EDITAL DE MULTA E EMBARGO – Ao proprietário que está executando obras em desacordo com a lei 1.025, de 05/07/71, em seus artigos 44º e 381º fica MULTADO E EMBARGADO, conforme discriminação a seguir:

| N.º AUTO | DATA | PROPRIETÁRIO |
|----------|------------|----------------------------------|
| 97.225 | 25/10/2007 | MARIA DA GLORIA COSTA DE MIRANDA |

Osasco, 31 de outubro de 2007.

ATOS DO DIRETOR COMUNIQUE-SE

| N.º DE PROCESSOS. | N.º DE PROCESSOS. | N.º DE PROCESSOS. |
|-------------------|-------------------|-------------------|
| 23.817/2005 | 22.516/2007 | 09.536/2006 |
| 22.366/2001 | 22.343/2007 | 21.423/2007 |
| 19.330/2007 | 16.598/2007 | 14.212/2007 |
| 18.604/2006 | 20.756/2007 | 21.266/2007 |
| 21.629/2007 | 21.755/2007 | 22.533/2007 |
| 21.617/2007 | 27.548/2006 | 21.615/2007 |
| 19.716/2007 | 12.568/2007 | 14.908/2007 |
| 08.502/1997 | 16.092/2007 | 22.363/2007 |
| 20.492/2007 | 21.145/2007 | 10.504/2007 |
| 20.346/2007 | 21.624/2007 | 20.308/2007 |
| 20.996/2007 | 22.050/2007 | 22.367/2007 |
| 20.942/2007 | 18.273/2006 | 22.368/2007 |
| 12.728/2007 | 21.680/2007 | 22.618/2007 |
| 20.691/2007 | 21.268/2007 | 20.988/2007 |
| 21.716/2007 | 22.212/2007 | 15.986/2007 |
| 18.467/2007 | 15.747/2007 | 30.290/2006 |
| 18.141/2007 | 22.212/2007 | 20.988/2007 |
| 21.268/2007 | 20.790/2007 | 20.687/2007 |
| 20.741/2007 | 21.130/2007 | 19.486/2007 |
| 22.362/2007 | 16.542/2007 | 06.434/2007 |
| 22.938/2007 | 06.928/2007 | 27.547/2006 |

| | | |
|--------------|-------------|-------------|
| 20.991/2007 | 21.956/2007 | 02.103/2007 |
| 19.682/2007 | 20.439/2007 | 19.467/2004 |
| 18.5928/2004 | 10.871/2007 | 19.915/2007 |
| 21.360/2007 | 19.346/2007 | 00.745/2007 |
| 22.436/2007 | 11.367/2007 | |

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DE 30 DIAS.
N.º DE PROCESSOS. N.º DE PROCESSOS. N.º DE PROCESSOS.
04.728/2007 19.891/2007

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS
N.º DE PROCESSOS. N.º DE PROCESSOS. N.º DE PROCESSOS.
20.525/2007 18.433/2007 21.120/2007
20.498/2007 10.102/2005

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA
N.º DE PROCESSO. N.º DA MULTA.
11.807/2002 65.719
22.325/2007 97.011 e 97.012
27.572/1997 70.511
03.478/2007 97.034
41.108/2002 73.617

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA
N.º DE PROCESSO. N.º DA MULTA.
30.497/2006 94.093

Osasco, 31 de outubro de 2007.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PROCESSOS

Deferidos

| N.º Processo | Interessado |
|--------------|------------------------------------|
| 013668/07 | Sebastião Rubens Briante |
| 018939/07 | José Carlos Tonon |
| 020057/07 | Fernando Maredei Colerato |
| 020928/07 | Edson Martins Pereira |
| 020976/07 | Sandra Regina Cabral Olim e Outros |
| 021022/07 | Francisco Schmidt |
| 021292/07 | Onofre Nunes Proença |
| 021408/07 | Célio Gonçalves de Oliveira |
| 021497/07 | José Araújo Oliveira |
| 021578/07 | Sônia Quitéria Pereira de Souza |
| 021866/07 | Pedro Gomes da Silva |

Indeferidos

| N.º Processo | Interessado |
|--------------|-----------------------|
| 021374/07 | Aparecido Rosa Soares |
| 021462/07 | Nair Pereira de Lima |

CARLOS MARX ALVES

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei 3.400/98 do decreto 8.675/98 torna público:

•Grupo Técnico de Vigilância Sanitária

Despacho de Coordenadora Técnica

A Coordenadora Técnica do GTVISA Comunica:

O Deferimento da Concessão da Autorização Especial da Empresa:

Nome da Empresa: PRM OKADA

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.736.151/0001-26

Processo Interno VISA: Nº 206/2007

Atividade: Manipular

Classe: Insumos Farmacêuticos

Pertencentes a Portaria 344/98

Responsável Técnico: Michelle

Marques Santolin – CRF-SP: 30.355

Responsável Legal: Ricardo

Massuo Cunha Pires Okada –

CPF: 181.857.138-20

Endereço: Praça Padroeira

do Brasil Nº 36 – Jd. Agu –

Osasco – CEP: 06010-090

•Grupo Técnico de Vigilância

Sanitária

Despacho de Coordenadora

Técnica

A Coordenadora Técnica do GTVISA Comunica:
O Indeferimento do Processo Administrativo da Empresa:
Nome da Empresa: FIRST HOTELLTD-ME.
CNPJ: 01.922.617/0001-27
Processo Administrativo: Nº 031016/2006
Atividade: Hotel
Responsável Legal: Myako Nagoshi – CPF: 892.640.708-00
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco Nº 190 Centro – Osasco – CEP: 06160-000

•Grupo Técnico de Vigilância Sanitária
Despacho de Coordenadora Técnica
A Coordenadora Técnica do GTVISA Comunica:
O Indeferimento do Processo Administrativo da Empresa:
Nome da Empresa: UNILABOR LAB. ANAL. E PAT. CLÍNICA SC LTDA.
CNPJ: 53.178.745/0002-92
Processo Administrativo: Nº 034776/2002
Atividade: Laboratório.
Responsável Legal: Eduardo Yoshitake – CPF: 116.801.598-79
Responsável Técnico: Carlos Shigueoka CRM-SP: 9937
Responsável Técnico Substituto: Alexandre Yoshitake CRF-SP: 21288
Endereço: Avª Getúlio Vargas Nº 1260 Jd. Piratininga – Osasco – CEP: 06233-020

•Grupo Técnico de Vigilância

Sanitária
Despacho de Coordenadora Técnica
A Coordenadora Técnica do GTVISA Comunica:
O Indeferimento do Processo Administrativo da Empresa:
Nome da Empresa: UNILABOR LABORATÓRIO DE ANALISES E PATOLOGIA CLÍNICA SC LTDA.
CNPJ: 53.178.745/0002-92
Processo Administrativo: Nº 034777/2002
Atividade: Laboratório.
Responsável Legal: Eduardo Yoshitake – CPF: 116.801.598-79
Responsável Técnico: Carlos Shigueoka CRM-SP: 9937
Responsável Técnico Substituto: Alexandre Yoshitake CRF-SP: 21288
Endereço: Rua Pedro Fioretti Nº 48 Bl. B Centro – Osasco – CEP: 06013-070

•Grupo Técnico de Vigilância Sanitária
Despacho de Coordenadora Técnica
A Coordenadora Técnica do GTVISA Comunica:
A Baixa de Responsabilidade Técnica da Dra. Karin Faiock Burda CRF – SP Nº 16613
Nome do Estabelecimento: UNASCO UNIDADE DE NEFROLOGIA DE OSASCO.
CNPJ/CPF: 47.465.380/0001-01
Endereço: Avª dos Autonomistas Nº 2629 – Centro – Osasco CEP: 06090-020

•Grupo Técnico de Vigilância

Sanitária
Despacho de Coordenadora Técnica
A Coordenadora Técnica do GTVISA Comunica:
A Baixa de Responsabilidade Técnica da Dra. Luciana Maria Talarico Porto Peres CRMV-SP: 16.802
Nome do Estabelecimento: PET SHOP MAGRINI PORTO E PERES.
CNPJ/CPF: 08.509.533/0001-05
Endereço: Avª Prestes Maia Nº 962 – Jd. D'Abril – Osasco CEP: 06040-014

•Grupo Técnico de Vigilância Sanitária
Despacho de Coordenadora

Técnica
A Coordenadora Técnica do GTVISA Comunica:
A Baixa de Responsabilidade Técnica da Dra. Luciana Maria Talarico Porto Peres CRMV-SP: 16.802
Nome do Estabelecimento: SANDRA MAGRINI DE CARVALHO – ME.
CNPJ/CPF: 05.988.524/0001-56
Endereço: Avª Prestes Maia Nº 962 – Jd. D'Abril – Osasco CEP: 06040-014

Osasco, 29 de Outubro de 2007.

Gelso Aparecido de Lima
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Atos do Secretário

Assunto: Transferência de Direitos de Ponto de Estacionamento de Veículos de Aluguel (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da nova redação do artigo 24 do Decreto N.º 3.715/76, trazida pelo Decreto N.º 4.100/78, torna público o deferimento dos Processos arrolados abaixo:

| PROCESSO Nº | NOME | PONTO/TÁXI |
|-------------|----------------------------|------------|
| 010806/2007 | PAULO ROBERTO DE SOUZA | 17 |
| 013673/2007 | EZEQUIEL LEIVAS DE PROENÇA | 17 |
| 016075/2007 | AMERICO JOSE DA FONSECA | 01 |

Osasco, 22 DE OUTUBRO DE 2007.

João Gois Neto
Secretário

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Exonera o(s) funcionários

| Portaria | Nome | Cargo | A partir |
|-----------------|----------------------------|------------------------|----------|
| 670 de 24/10/07 | Gislene de Souza Santos | Assistente Parlamentar | 20/10/07 |
| 673 de 25/10/07 | Marcelo Rodrigues de Souza | Assistente Parlamentar | 19/10/07 |
| 674 de 25/10/07 | Idario Resende de Santana | Assistente Parlamentar | 26/10/07 |

Nomeia o(s) funcionários

| Portaria | Nome | Cargo | A partir |
|-----------------|-------------------------------|------------------------|----------|
| 675 de 25/10/07 | José Marcio de Souza Ferreira | Assistente Parlamentar | 20/10/07 |

PORTARIA Nº 676 de 26/10/07

RESOLVE:

I - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições da Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, o dia 1º de novembro de 2007, quinta-feira.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 31/07

OSVALDO VERGÍNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 25 de outubro de 2007, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/07,

Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Osasquense ao Senhor Roque Aparecido da Silva"

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Osasquense ao Senhor Roque Aparecido da Silva, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 25 de outubro de 2007.

OSVALDO VERGÍNIO DA SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 26 de outubro de 2007, Ano XLVI da Emancipação.

EDÚ EDER DE CARVALHO
Diretor-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 32/07

OSVALDO VERGÍNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 25 de outubro de 2007, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/07, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Osasquense ao Senhor João Eduardo de Moraes Alves"

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Osasquense ao Senhor

João Eduardo de Moraes Alves, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados à coletividade.

Artigo 2º - A honraria que trata o artigo 1º será outorgada em sessão solene, especialmente convocada por essa finalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes para a execução do presente decreto legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 25 de outubro de 2007.

OSVALDO VERGÍNIO DA SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 26 de outubro de 2007, Ano XLVI da Emancipação.

EDÚ EDER DE CARVALHO

Diretor-Secretário

ACESSE O SITE DA PREFEITURA



www.osasco.sp.gov.br